



ANEXO I

Nota Interpretativa: Maioria Criativa Portuguesa

Para efeitos do disposto no Artigo 5º - Condições de Elegibilidade, considera-se que uma obra possui maioria criativa portuguesa quando, através da seguinte grelha de ponderação, a soma atribuída a profissionais de nacionalidade portuguesa ou com residência permanente em Portugal atinja ou ultrapasse 50%.

A grelha de ponderação das áreas a considerar é a seguinte, para um total de 100%:

Áreas nucleares:

Argumento — 20%

Produção — 20%

Realização — 20%

Áreas complementares:

Banda Sonora — 5%

Direção de Arte — 5%

Direção de Fotografia — 5%

Interpretação Protagonista — 15%

Montagem — 5%

Som — 5%



Método de Cálculo:

Nas áreas nucleares de Realização, Argumento e Produção, a totalidade da percentagem atribuída é contabilizada a favor de Portugal, caso pelo menos um(a) dos(as) profissionais que a desempenham seja português(a) ou tenha residência permanente em Portugal.

Exemplo 1 — Realização (2 pessoas):

- % total na área de Realização = 20%
 - 1 Português/residente + 1 Estrangeiro
 - Portugal recebe 20%

Exemplo 2 — Argumento (3 pessoas):

- % total na área de Argumento = 20%
 - 2 Portugueses/residentes + 1 Estrangeiro
 - Portugal recebe 20%

Nas áreas complementares de Banda Sonora, Direção de Arte, Direção de Fotografia, Interpretação Protagonista, Montagem, Som, caso a creditação seja dividida entre mais do que um(a) profissional, se pelo menos um(a) dos(as) profissionais que a desempenham for português(a) ou tenha residência permanente em Portugal, a percentagem atribuída para essa área é distribuída proporcionalmente entre os intervenientes.

Exemplo 3 — Direção de Fotografia (2 pessoas):

- % total na área de Direção de Fotografia = 5%
 - 1 Português/residente + 1 Estrangeiro
 - Portugal recebe 2,5%

Exemplo 4 — Interpretação Protagonista (2 pessoas):

- % total na área de Interpretação Protagonista = 15%
 - 1 Português/residente + 1 Estrangeiro
 - Portugal recebe 7,5%